

proximo tempo, conforme despacho do Sr.
residente da Câmara.
em substituição da Chefe da DAF.

04-09-2019
Ricardo Caneco

Ricardo Caneco



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio á Natalidade - Candidaturas rececionadas no mês de agosto	INFORMAÇÃO N.º	105/GPAIS-UIS/2019
	NIPG	7330/19
	DATA:	2019/09/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
04-09-2019

Walter Chicharro

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Concordo.
Proponho à RC.
03-09-2019

Regina Piedade

Regina Piedade, Drª

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República no passado dia 8 de março, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GPAIS apurou que a candidatura reúne todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

Agosto de 2019				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
9	29/08/2019	Sim	Sim	Deferimento

Face ao exposto, a proposta do GPAIS, s.m.o., vai no sentido do deferimento da supramencionada candidatura, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

Artigo 10.º

Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

03-09-2019

Mafalda Barqueiro